



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E
SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço se fundamenta na necessidade de corrigir a transgressão legal ao art. 99 da Lei Estadual nº 11.520 de 03/08/2000, combinado com art. 33 do Decreto Federal nº 99.274, de 06/06/1990, apontada no auto de infração nº 1405/2016 (pág. 04 à 09) emitido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM ao Centro de Atendimento Socioeducativo Uruguaiana – FASE, por lançamento de efluentes sanitário (esgoto) sem devido tratamento em um valo a céu aberto, sendo direcionado a curso hídrico denominado Sanga do Meio”.

Foi aplicada a penalidade de multa e de advertência a qual orienta à FASE que providencie a implantação de sistema coletor e de tratamento do efluente sanitário, composto por sistema fossa e filtro biológico, para todas as instalações do empreendimento, a fim de promover o tratamento apropriado do esgoto produzido no local. Além disso solicita a apresentação de amplo relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico 2022-2026 da FASE, no objetivo estratégico 06: “INFRAESTRUTURA FÍSICA, SEGURANÇA E BEM ESTAR: Descrição: Os conceitos atuais de socioeducativo – incluídos nas diretrizes do SINASE – colocam demandas para os espaços físicos de atendimento aos adolescentes. É preciso investir em obras/reformas que propiciem melhores condições de trabalho e adequação ao atendimento socioeducativo. Ao mesmo tempo é importante avaliar e promover um ambiente de trabalho agradável, visando o bem-estar e a segurança de todos(as) as pessoas que ocupam estes espaços físicos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A) A solução deverá resolver o problema apontado no auto de infração emitido pela FEPAM a fim de cessar o dano ambiental que vem ocorrendo;
- B) A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e contemplar a execução completa dos serviços descritos no material técnico desenvolvido, fornecendo os respectivos materiais e mão de obra.
- C) Deverão ser atendidas todas as normas técnicas mencionadas no material técnico, não ficando excluídas todas as suas atualizações e/ou outras normas pertinentes que se fazem necessárias para a correta e segura execução dos serviços.
- E) Atender a capacidade técnica definida de execução de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro/vala de infiltração para demonstrar sua experiência esperada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Implantação de 02 (dois) sistemas de coleta e de tratamento do efluente sanitário, a serem instalados um em cada lado da edificação, composto por fossa e filtro biológico, contemplando dessa forma todas as instalações existentes, a fim de promover o tratamento apropriado dos 7.000 litros de esgoto/dia produzido no local.

As quantidades de cada serviço, composto por material e/ou mão de obra, necessário para execução da solução definida, serão pormenorizadas na planilha orçamentária global que



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E
SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

comporá o material técnico a ser desenvolvido pelo corpo técnico do Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) da FASE.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado não se aplica neste caso, visto que a solução a ser utilizada foi definida e indicada no auto de infração emitido pelo órgão fiscalizador – FEPAM, que tem como função assegurar a proteção e preservação do meio ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e que detém o conhecimento da melhor alternativa a ser executada em relação as variáveis existentes que foram analisadas no local.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar a um preço exato de contratação deverão ser realizados todos os projetos executivos e a planilha orçamentária global. No entanto, com base em contratações similares já realizadas por este órgão, sendo a mais recente a execução do novo sistema de tratamento de esgoto do CASE Passo Fundo, pode-se estimar um valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada deve ser a solicitada pela FEPAM descrita no auto de infração emitido. O Responsável técnico deve fornecer o manual de uso das instalações, contendo as especificações para realizar a manutenção e limpeza do sistema

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente demanda não pode ser fracionado, tampouco dividido entre várias empresas, uma vez que se torna economicamente inviável que mais de uma empresa preste os serviços de adequações e reformas a que dizem respeito. Os itens foram agrupados de forma a agregar serviços de natureza similar e/ ou complementares em sua execução.

Também salienta-se que é mais viável, técnica e administrativamente, o fornecimento de garantia única para diversos itens que possam ser executados em conjunto para a entrega de um serviço de adequações e reformas de maior monta.

Os serviços a serem prestados necessitam atender etapas sequenciais de ações para a recuperação e conservação, visto que são etapas interdependentes e complementares e necessitam de especialização na execução do objeto.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação sanar o problema de impacto ambiental que ocorre no CASE Uruguaiana, destinando corretamente o esgoto produzido pela edificação, a fim de atender ao que foi solicitado e encerrar o processo administrativo aberto. Além disso, a solução visa atender, com o correto dimensionamento, todo volume de esgoto que é produzido pelos usuários a ponto de não incorrer em saturação do solo ou extravasão do sistema contribuindo para a poluição do meio ambiente e desconforto e riscos de doenças aos usuários devido proporcionando um ambiente adequado e salubre a todos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E
SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos e da autoridade máxima de Licitações e Contratos (ordenador de despesas).

A FASE possui corpo técnico qualificado para fiscalização do serviço a ser prestado, não havendo necessidade de capacitações prévias de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas não usuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução a ser executada pela contratada já se destina a resolução de impacto ambiental que vem ocorrendo na edificação devido ao lançamento de efluentes sanitário (esgoto) sem devido tratamento em um valo a céu aberto, sendo direcionado a curso hídrico.

Além disso, será especificado a utilização de concreto pré-moldado, onde for possível sua aplicação, devido à possibilidade de emprego correto dos recursos o que possibilita a redução de perdas materiais e a geração de resíduos tanto no momento da produção como no canteiro de obras no momento da execução.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Núcleo de Engenharia e Arquitetura da FASE-RS posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente.

Arq. Lilliane Guimarães de Andrade

Núcleo de Engenharia e Arquitetura

CAU - A67157-6

Matrícula 7601-8

